



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EDITAL SEMAD Nº 01/2014 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Município de Aracruz -ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, faz saber que fará realizar Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de cargos de Supervisor de Segurança (Videomonitoramento) e Agente do Sistema de Segurança (Videomonitoramento), além de formação de cadastro de reserva, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Município, conforme determina o art. 37, inciso IX, da CF/88, a Lei nº 2.994, de 15/02/2007, e Lei nº 3.862, de 12/11/14, e demais normas legais atinentes em vigor, conforme informações abaixo:

1. DOS CARGOS, REQUISITOS, VAGAS E VENCIMENTOS

CARGO FUNÇÃO	REQUISITO MÍNIMO	VAGAS	SALARIO BASE	CHS
AGENTE DO SISTEMA DE SEGURANÇA (VIDEOMONITORAMENTO)	ENSINO MÉDIO COMPLETO, CURSO DE INFORMÁTICA E EXPERIÊNCIA (**)	31 + CR	R\$ 1.174,60	40 (*)
SUPERVISOR DE SEGURANÇA (VIDEOMONITORAMENTO)	ENSINO MÉDIO COMPLETO E EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 6 MESES EM SISTEMA DE VIDEO MONITORAMENTO OU SEGURANÇA PRIMONIAL NA ÁREA PÚBLICA E/OU PRIVADA (***) E CNH CATEGORIA B	05 + CR	R\$ 1.350,79	40 (*)

Obs.: (*) Os aprovados no Processo Seletivo Simplificado cumprirão carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, podendo ser cumpridas em regime de escala, plantões noturnos e outros similares, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

(**) e (***) Dentre outros requisitos dispostos neste edital.

CR: cadastro de reserva.

2. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO E DO CONTRATO DE TRABALHO

2.1- O Processo Seletivo terá vigência de 12 (doze) meses após homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração.

2.2- A vigência do contrato de trabalho será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, após a sua assinatura.

3. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

3.1- São requisitos para inscrição:

- Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiro;
- Estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- Quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

- d) Ter 18 (dezoito) anos de idade completos até a data prevista para o término do prazo de inscrição;
- e) Não possuir registro de antecedentes criminais;
- f) Possuir a habilitação exigida para o cargo e demais qualificações requeridas neste edital, na data da inscrição;
- g) Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- h) Conhecer as exigências estabelecidas neste edital e estar de acordo com elas;
- i) Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- j) Laudo médico periciado (para os candidatos portadores de necessidades especiais);
- k) Comprovante de Escolaridade;
- l) Comprovante de Experiência Profissional (quando houver);
- m) Comprovante dos títulos;
- n) Ficha de inscrição devidamente preenchida;
- o) 2 (duas) fotos 3x 4.

3.2- A inscrição implicará na completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos para a inscrição implicará em seu cancelamento.

3.3- O candidato será responsável por todas as informações prestadas na ficha de inscrição e quaisquer erros ou omissões implicarão em seu cancelamento ou desclassificação.

3.4- O candidato que prestar declaração falsa será desclassificado e em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no processo seletivo, a qualquer momento em que o fato for constatado. E as provas das declarações falsas serão encaminhadas para Polícia Civil para apuração de possível crime.

3.5- Efetuada a inscrição, não será permitida qualquer tipo de alteração, salvo as informações relativas aos dados pessoais (endereço, telefone, e-mail, etc.).

3.6- As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão de Seleção o direito de excluir do processo seletivo aquele que preenchê-la com os dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, ainda que alegado desconhecimento.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo será realizado em 01(uma) etapa, que consistirá em:

A) Inscrição/ Habilitação: 100 pontos (até 30 pontos pela Experiência Profissional e até 70 pontos na Prova de Títulos).

B) Certidão negativas das Justiças Federal, Estadual e Eleitoral; e Declarações dos órgãos/entes públicos em que tenham trabalhado nos últimos dez anos, constando a informação de que não foi demitido ou exonerado a bem do serviço público (ou seja, por meio de processo administrativo já concluído, e onde foi garantido contraditório e ampla defesa).

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1- As inscrições para o Processo Seletivo serão de natureza classificatória e eliminatória, realizadas entre os dias **20/11/2014 a 21/11/2014** exclusivamente via internet no endereço www.aracruz.es.gov.br, o candidato deverá preencher a ficha de inscrição e demais informações referente a escolaridade e experiência profissional e titulação que possuir.

5.1.1- Os candidatos serão pré-classificados e convocados de acordo com a pontuação obtidas na fase de inscrição.

5.2- Será permitida uma única inscrição por candidato.

5.3- Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, sob pena de desclassificação.

5.5- Não serão considerados quaisquer documentos entregues em fase anterior ou posterior ao período de entrega da documentação.

5.5.1-Caso a documentação esteja incompleta ou com prazos de validade vencidos, o candidato não será considerado habilitado para continuar no processo seletivo.

5.5.2- O candidato que não apresentar a documentação na data estabelecida será desclassificado imediatamente.

5.6- À Comissão de Processo Seletivo reserva-se o direito de confirmação dos dados juntos aos órgãos emitentes.

5.7- A documentação poderá ser em cópia autenticada em cartório ou cópia simples devidamente acompanhada do documento original.

5.8- A documentação apresentada deverá corresponder ao cargo pleiteado previsto neste Edital e poderá ser em cópia autenticada em cartório ou cópia simples devidamente acompanhada do documento original, para verificação do servidor designado pela Comissão do Processo Seletivo.

6. DAS VAGAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

6.1- Fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para candidatos portadores de necessidades especiais em função compatível com sua aptidão, sendo o candidato obrigado a declarar-se portador de necessidade especial, no ato da inscrição.

6.2- Para efeitos deste Edital, considera-se pessoa portadora de necessidades especiais àquela que apresenta, em caráter permanente, disfunção de natureza física ou sensorial que gere incapacidade para o desempenho de atividades, dentro de um padrão considerado normal para um ser humano.

6.3- O candidato que se declarar portador de necessidades especiais concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

6.4- O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) deverá atestar a espécie e o grau ou nível da necessidade, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como aprovável causa da necessidade.

6.5- O candidato portador de necessidades especiais deverá comparecer à Perícia Médica do Município de ARACRUZ para ratificar o laudo, munido de documento de identidade, e entregá-lo junto com a documentação exigida neste Edital.

6.6- A apresentação do laudo médico na Perícia deverá ser agendada pelo telefone 3256 3904, de 12 às 17 horas, dentro do prazo de 03 (três) dias após a inscrição.

6.7- O candidato que não tiver o laudo ratificado pela perícia será incluído na lista de classificação geral.

6.8- O candidato que não declarar sua condição de portador de necessidades especiais no ato da sua inscrição, não poderá alegar posteriormente esta condição para reivindicar o

privilégio legal neste Processo Seletivo.

6.9- As vagas que não forem providas por falta de candidatos portadores de necessidades especiais aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

6.10- O candidato portador de necessidades especiais, aprovado pela perícia médica, que no decorrer do exercício das atividades atribuídas pelo cargo ocupado demonstrar incompatibilidade entre as necessidades especiais e as atribuições do cargo terá seu contrato rescindido.

6.11- O candidato portador de necessidades especiais, aprovado, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

6.12- O candidato portador de necessidades especiais terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após periciar o laudo comprobatório, para apresentá-lo junto à banca examinadora do processo seletivo.

7. QUANTO ÀS VAGAS E À LOCALIZAÇÃO

7.1- Serão disponibilizadas para os cargos de Agente do Sistema de Segurança e de Supervisor de Segurança, vagas para preenchimento imediato e formação de cadastro de reserva, estas para serem utilizadas pelo Município quando necessário, de acordo com a Lei nº 3.862, de 12/11/14.

7.1.1- O Cadastro Reserva (CR) compor-se-á dos candidatos classificados e habilitados no Processo Seletivo em até 3 (três) vezes o número de vagas para cada cargo previsto neste edital para cada cargo, e constitui somente uma expectativa de direito do candidato selecionado, portanto não obrigando o Município à convocação.

7.2- Os contratados na forma deste Edital atenderão às necessidades do Município de ARACRUZ-ES em conformidade com as atribuições de cada cargo, sendo lotados na Secretaria Municipal de Administração, vedado o desvio de função.

8. DA CARGA HORÁRIA

Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento da carga horária estipulada que poderá ser em regime de escala (plantão) ou diarista conforme as necessidades dos serviços e disponibilidade de vagas ofertadas no ato de sua convocação. Na impossibilidade de cumprir este requisito o candidato será automaticamente eliminado.

9. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

9.1- Investigação Social: De caráter eliminatório, os candidatos aprovados nas fases anteriores serão submetidos à prévia consulta feita junto à Secretaria de Estado de Defesa Social e Segurança Pública (SESP), que se manifestará quanto à conveniência/possibilidade de convocação dos mesmos no cargo para o qual foram selecionados.

9.2 - A investigação social será comum a todos os cargos.

9.2.1- Participarão desta etapa os candidatos aprovados até o limite de três vezes o número das vagas ofertadas para cada cargo.

9.3- Será eliminado do presente Processo Seletivo o candidato que for considerado não-recomendado na investigação social para desempenho dos cargos especificados neste edital, tendo em vista a necessidade de resguardo da segurança pública.

9.4- Será considerado inabilitado o candidato que porventura tenha servido a essa municipalidade em contratos anteriores, mas, que possua pendências em aberto por porte de bens público que não tenham sido devolvidos em tempo hábil.

10. DA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

10.1- Para fins de comprovação de experiência profissional, deverá o candidato:

- a) quando na área pública, apresentar documento expedido pelo órgão/ente público, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor (com CNPJ), datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos, da Secretaria de Administração ou equivalente (que seja possível identificar o emitente), onde contenha endereço e telefone do responsável pela emissão da declaração.
- b) quando na área privada, apresentar Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página de identificação com foto e dados pessoais, bem como registro do(s) contrato(s) de trabalho).
- c) No caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o candidato deverá também anexar declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, atestando o término ou vigência do contrato.
- d) Em nenhuma hipótese será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões acima especificados, bem como experiência na qualidade de proprietário/sócio da empresa.

10.2 No caso de experiência profissional:

- a) Não serão computados o tempo de estágio, de monitoria, de bolsa de estudo ou de atividade como voluntário.
- b) Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo ou emprego público e/ou privado.
- c) Para receber a pontuação relativa às capacitações, serão aceitos somente os certificados/declarações em que conste a carga horária, conforme item 10.1 deste edital. Não serão consideradas para efeito de pontuação na Prova de Títulos participações em Congressos, Seminários, Simpósios, Fóruns e Eventos, ainda que na área do cargo pleiteado.

10.3 A avaliação consistirá:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
Em segurança *	06
Em videomonitoramento **	24
Total	30

(*) Sendo 0,5 pontos por mês de exercício.

(**) Sendo 01 ponto por mês de exercício.

11.1 – Para fins de comprovação de qualificação profissional:

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
Títulos (total)	70

11.2 – A descrição, a pontuação e as formas de comprovação dos títulos serão:

QUESITO	PONTUAÇÃO
1. Curso de graduação de nível superior em qualquer área.	10
2. Curso de formação, atualização e/ou aperfeiçoamento na área de	15

segurança, com carga horária mínima de 80 horas.	
3. Curso de atualização e aperfeiçoamento, com carga horária igual ou superior a 40 horas e inferior a 80 horas, na área de segurança.	15
4. Curso de atualização e aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 6 horas em Videomonitoramento.	10
5. Curso de atualização e aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 16 horas em Videomonitoramento.	20

11.3 – Observações:

- a) Serão desconsiderados os documentos referentes à Qualificação Profissional não especificado na ficha de inscrição, ou aqueles que não atenderem às exigências dispostas neste Edital.
- b) A comprovação dessas titulações dar-se-á mediante a apresentação de diploma ou certificado de conclusão de curso devidamente reconhecido pelo MEC e específico a área de inscrição do candidato, não cumulativa.
- c) A comprovação dessas capacitações dar-se-á mediante a apresentação de diploma ou certificado de conclusão de curso ou participação específica à área de inscrição do candidato, não cumulativa.
- d) Não serão computados pontos para cursos exigidos como pré-requisito.
- e) Será considerado apenas um título de cada quesito.
- f) Os cursos acima deverão guardar relação com as áreas do cargo pleiteado.
- g) A pontuação só será computada de acordo com a respectiva reciclagem prevista para os itens 02 e 03.

12. DO DESEMPATE

Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- a) o candidato que obtiver o maior número de pontos na experiência profissional;
- b) o candidato que obtiver o maior número de pontos na qualificação profissional;
- b) o candidato que for mais idoso.

13. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados serão divulgados no site do Município de ARACRUZ, (www.aracruz.es.gov.br).

13.1. DOS RECURSOS.

13.1.1- Os pedidos de recursos do edital e dos resultados das etapas de classificação, inclusive a final, deverão ser realizados no prazo de 24 horas (vinte e quatro horas), a contar do dia da divulgação, em formulário disponibilizado neste edital. O recurso deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Aracruz, na Gerência de Recursos Humanos, na Av. Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES.

13.1.2- O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Os recursos inconsistentes ou fora do prazo, serão indeferidos.

13.1.3- O prazo para análise e divulgação dos recursos será de até 10 (dez) dias, após a interposição dos mesmos, e será divulgado no site do Município de Aracruz (www.aracruz.es.gov.br).

13.1.4- Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

14. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

14.1 – A homologação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, se for solicitado pela organização do Processo Seletivo, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste edital. O candidato que não o atender terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado do processo seletivo simplificado.

14.2- A lista geral dos candidatos que comporão o cadastro de reserva será disponibilizada no site www.aracruz.es.gov.br, por ordem de classificação.

14.3- É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento deste processo seletivo por meio do site www.aracruz.es.gov.br.

14.4- A homologação do resultado final será publicada no site da Prefeitura Municipal de Aracruz (www.aracruz.es.gov.br).

15. DA CONVOCAÇÃO

15.1- Os candidatos aprovados dentro do número de vagas serão convocados para conferência dos documentos referentes a experiência e qualificação profissional descritos na inscrição, devendo serem entregues na Prefeitura Municipal de Aracruz, na Gerência de Defesa Social e Segurança Pública, na Av. Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, na data e hora previstas no site (www.aracruz.es.gov.br).

15.2 - O candidato que não apresentar os documentos supracitados na forma como declarada na inscrição, será automaticamente desclassificado.

15.3 - A convocação dos candidatos classificados para ocuparem seus respectivos cargos, será publicada no endereço eletrônico www.aracruz.es.gov.br com as demais instruções quanto aos procedimentos para assinatura do contrato de trabalho, respeitada a ordem de classificação final.

15.4 - O não comparecimento do candidato convocado, na data determinada de acordo com a publicação no site (www.aracruz.es.gov.br), implicará em sua desistência, independente de notificação, ocasionando a convocação do próximo candidato classificado.

15.5 - Os documentos a que se referem o item 15.1 deverão ser entregues em envelope, acompanhado da ficha de inscrição na frente.

15.6 - Não serão aceitos documentos após a entrega do envelope supracitado.

15.7 - Fica o candidato responsável pela solicitação do protocolo de entrega dos documentos e guarda do mesmo.

15.8 - Será automaticamente desclassificado o candidato que não apresentar os documentos discriminados, no ato da convocação conforme declarado na inscrição.

16. DA CONTRATAÇÃO E DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

16.1- O candidato convocado pela Secretaria Municipal de Administração deverá apresentar a documentação abaixo relacionada, para fins de assinatura do contrato.

16.1.1- Não será efetivada, em hipótese alguma, a contratação do candidato que não apresente toda a documentação requerida neste edital.

16.2- A documentação poderá ser em cópia autenticada em cartório ou cópia simples devidamente acompanhada do documento original, para verificação pelo servidor designado pelo Setor de Recursos Humanos:

A) Cópia da Carteira de Identidade e CPF;

B) Cópia do último comprovante de votação ou certidão expedida pelo cartório eleitoral declarando estar regular com a Justiça Eleitoral;

C) Cópia do Certificado de Reservista, quando do sexo masculino;

D) Atestado de Antecedentes Criminais;

E) Laudo médico já submetido a perícia;

F) Comprovante de residência;

G) Duas fotos 3 x 4 recentes;

- H) Uma foto 3 x 4 recente em mídia digital;
- I) Cópia do PIS/PASEP;
- J) Certidão de nascimento ou casamento;
- K) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;
- L) Número de conta-corrente no Banco do Brasil, Banco Banestes ou Caixa Econômica Federal;
- M) Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da fotografia e das informações pessoais);
- N) Comprovante de escolaridade;
- O) Laudo médico psiquiátrico;
- P) Certidão negativas das Justiças Federal, Estadual e Eleitoral; e Declarações dos órgãos/entes públicos em que tenham trabalhado nos últimos dez anos, constando a informação de que não foi demitido ou exonerado a bem do serviço público (ou seja, por meio de processo administrativo já concluído, e onde foi garantido contraditório e ampla defesa).

16.3- A ausência de qualquer documento, declaração falsa ou informação inverídica implicará na desabilitação e exclusão do candidato do certame.

16.4- A contratação em caráter temporário, de que trata o Edital, dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços pelo profissional a ser contratado e pela SEMAD.

16.5- As datas para assinatura de contrato serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de ARACRUZ, no momento da convocação.

16.6- Findo o prazo de validade do processo seletivo os documentos apresentados pelos candidatos não convocados serão incinerados, lavrando-se o respectivo termo.

17. DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

17.1- A rescisão do contrato administrativo de prestação de serviço, antes do prazo previsto, poderá ocorrer:

- a) a pedido do contratado;
- b) por conveniência da administração;
- c) quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
- d) por ineficiência no desempenho do cargo, especialmente no que se refere à sua conduta com relação à responsabilidade, pontualidade, assiduidade, disciplina e produtividade no exercício do cargo para o qual foi contratado.
- e) em virtude de servidor aprovado em concurso público específico, quando tomar posse para o cargo, salvo quando houver acúmulo de cargo lícito e compatibilidade de horário, conforme legislação vigente.

18. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

18.1- O candidato deverá apresentar os laudos médicos citados no item 16.2, no prazo não superior a 08 (oito) dias corridos a partir da convocação, exceto se for comprovada a indisponibilidade de atendimento pela perícia médica.

18.2- Correrá por conta e às expensas do candidato a realização de todos os exames médicos necessários, solicitados no ato da sua convocação.

18.3- Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital.

18.4- Este Edital será publicado no site www.aracruz.es.gov.br e no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo. É parte integrante desse certame todos os anexos inclusos os formulários e todas as demais publicações oficiais, referentes ao presente processo seletivo simplificado, só serão feitas no site citado anteriormente, não se responsabilizando este

Município por publicações não oficiais.

18.5- O Município de ARACRUZ poderá rescindir o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, antecipadamente, em virtude da nomeação de candidatos habilitados em concurso público, para provimento dos mesmos cargos ofertados neste edital, conforme já implicitamente previsto no item 17.1.b.

18.6- É a Comarca de Aracruz (ES) o foro competente para julgar eventuais demandas judiciais, decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado.

18.7- Eventuais omissões, incorreções ou questionamentos julgados pertinentes, serão resolvidas pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado Público, observados os princípios e normas que regem a administração pública.

18.8- Todas as retificações referentes ao presente Edital serão publicadas no site do Município de Aracruz (www.aracruz.es.gov.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

18.9 Este processo seletivo terá validade de no máximo dois anos, podendo ser prorrogado por igual período.

ARACRUZ (ES), 13 de novembro de 2014.

EIDMILSON ANTONIO GAMBARTI
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I
Cronograma Processo Seletivo

Publicação do Edital	14/11/2014
Recurso do edital	17/11/2014
Resposta Recurso	Até o dia 19/11/2014
Inscrições	20/11/2014 até 21/11/2014

ANEXO II DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CARGOS

Agente de sistema de segurança:

- a) Atuar na operação de sistemas de monitoramento e vigilância de vias públicas;
- b) Monitorar, em tempo real, prováveis locais atratores de criminalidade e violência, assistido pelo Videomonitoramento de Vias Públicas;
- c) Auxiliar na identificação de crianças perdidas na orla do município, principalmente no período do verão;
- d) Apoiar as ações de investigações sobre o tráfico de drogas e sinistros em geral;
- e) Acionar as Equipes de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Aracruz, Polícia Militar e Vara da Infância e da Juventude, dando resposta às ocorrências em curso ou preventivamente;
- f) Observar com diligência as imagens que forem apresentadas para notificação das autoridades competentes;
- g) Fornecer apoio operacional à Polícia Militar e outros órgãos de Segurança Pública através do monitoramento das vias públicas;
- h) Informar através de relatórios ou outros meios sobre o funcionamento de equipamentos de videomonitoramento;
- i) Zelar pelos equipamentos, eletrônicos ou não, que estejam sob seu uso na Central de Monitoramento;
- j) Seguir as normas e procedimentos visando ao sigilo absoluto das imagens e operações de autoridades competentes que utilizarem o serviço;
- k) Atuar em outras atividades correlatas.

Supervisor de Segurança:

- a) Supervisionar os Agentes de Sistema de Segurança;
- b) Enviar informações solicitadas pelo Poder Público, com demandas de caráter confidencial e investigativo;
- c) Seguir as normas e procedimentos visando ao sigilo absoluto das imagens de operações de autoridades competentes que utilizarem o serviço;
- d) Realizar avaliação permanente da utilização e qualidade dos recursos e serviços de monitoramento com a finalidade de garantir o nível de serviço, solicitando readequação quando necessário;
- e) Supervisionar o processo de operação de sistemas de monitoramento e vigilância de vias públicas.
- f) Operar o sistema de videomonitoramento quando necessário para garantir a continuidade dos trabalhos;
- g) Garantir a execução dos trabalhos da Central de Videomonitoramento através de elaboração de escalas de revezamento e demais atribuições correlatas;
- h) Monitorar in loco os pontos das câmeras de videomonitoramento, acionando as autoridades competentes quando identificada alguma ameaça às câmeras instaladas;
- i) Atuar em outras atividades correlatas atribuídas por seu superior imediato.

